



REGULAMENTO PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

FACULDADE SENAI FATESG

2017

Diretor Regional SENAI

Paulo Vargas

Diretora de Educação e Tecnologia

Ivone Maria Elias Moreyra

Gerente de Educação Profissional

Jorge Quirino Pereira Sobrinho

Diretor da Fatesg

Dario Queija de Siqueira

Supervisor de Educação e Tecnologia

Weysller Matuzinhos de Moura

Coordenadora Pedagógica

Marta Rodrigues de Almeida

Coordenadores das Graduações

Alice Mota Faleiro

Edjalma Queiroz da Silva

Silvana do Socorro Silva Ferreira

Secretária Acadêmica

Herla Cristina Honório de Oliveira

Ficha Catalográfica

S477d SENAI (GO). SENAI FATESG. Regulamento para atividades complementares dos cursos de graduação. – Goiânia: SENAI / FATESG, 2017.

13 p.: il.

1. Regulamento para atividades complementares dos cursos de graduação. I. Título.

CDD 377

REGULAMENTO

Este documento regulamenta o aproveitamento de atividades complementares dos cursos de graduação e se destina aos Coordenadores, docentes e discentes dos citados cursos da Faculdade SENAI Fatesg.

Fundamento legal:

- Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação
- Regimento da Faculdade SENAI Fatesg.

CAPÍTULO I

Da Conceituação

Art. 1º Este regulamento tem como objetivo instituir normas para as Atividades Complementares (AC) desenvolvidas nos cursos de graduação da Faculdade SENAI Fatesg.

Art. 2º As AC são práticas acadêmicas obrigatórias, desde que previstas na organização curricular do curso, desenvolvidas na instituição de origem ou fora dela, com o objetivo de flexibilizar o currículo dos cursos de graduação, oportunizando aos discentes a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, assim como, aprimoramento pessoal e profissional.

Art. 3º Constituem-se em atividades que contemplem a articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas de conhecimento e respeitando ao Projeto Pedagógico de cada Curso.

Art. 4º As AC serão organizadas nas modalidades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 5º As AC deverão ser integradas pelo discente durante o curso, mediante participação em atividades que se classificam nas modalidades:

I. Ensino: são atividades realizadas na instituição ou fora dela, com a finalidade de complementar os conteúdos previstos nos planos de curso. São consideradas AC de Ensino:

- a) Workshop ou palestra;
- b) Unidade Curricular não prevista na organização curricular do curso;
- c) Unidade Curricular: Libras, caso não seja cursada como optativa do curso;
- d) Monitoria Acadêmica;
- e) Visita Técnica;
- f) Visita em Feiras;
- g) Ministrante de Curso;

II. Pesquisa: são atividades realizadas na instituição, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa, incentivando a prática do pensamento científico-tecnológico. São consideradas AC de Pesquisa:

- a) Participação em Projeto de Pesquisa ou Iniciação Científica;
- b) Apresentação oral ou na forma de pôster de trabalhos em eventos técnicos (congresso, seminário, simpósio ou os eventos promovidos pelo SENAI DR ou DN);
- c) Publicação de artigo técnico-científico completo (anais, revistas especializadas);
- d) Publicação de resumo técnico-científico (anais, revistas especializadas);
- e) Autoria ou coautoria em capítulo de livro.

III. Extensão: são atividades realizadas na instituição ou fora dela, que visam à integração do acadêmico com a sociedade. São consideradas AC de Extensão:

- a) Participação e organização de eventos;
- b) Participação em Congressos;
- c) Participação em seminários, Simpósios, workshops, fóruns ou mesas redondas;
- d) Participação em cursos e minicursos de extensão ou atualização profissional;

- e) Participação em Programas de Inovação ou Desafios promovidos pelo SENAI DR ou DN;
- f) Participação em pré-incubadora;
- g) Representação acadêmica na Faculdade (Colegiado de Curso, Conselho Técnico Pedagógico, Conselho Técnico Consultivo, Comissão permanente de seleção e acompanhamento do FIES);
- h) Representação estudantil;
- i) Representação de turma;
- j) Trabalho voluntário;
- k) Curso de língua estrangeira;
- l) Presença como ouvinte em bancas de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e pós-graduação).

§1º Nos casos em que a monitoria acadêmica e a participação em projeto de pesquisa ou iniciação científica, forem aproveitadas como dispensa de estágio, nos termos do Guia de Estágio do SENAI GO, não poderão ser apresentadas como horas para AC.

§2º Doações poderão ser consideradas como AC, na modalidade extensão - trabalho voluntário, desde que estabelecido previamente pela Comissão de Responsabilidade Social da Faculdade, em campanha prévia, com quantidade de horas pré-determinadas.

§3º A participação como ouvinte em bancas de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – graduação e pós-graduação, é válida apenas para trabalhos apresentados na própria faculdade, devendo o discente requerer ao presidente da banca que comunique oficialmente à coordenação do curso.

CAPÍTULO II

Das Competências

Seção I

Das Coordenações dos Cursos

Art. 6º O Coordenador do Curso é o responsável pelo acompanhamento acadêmico das atividades complementares e lhe compete:

- I. Executar as normas previstas neste Regulamento;
- II. Orientar e prestar esclarecimentos sobre este Regulamento aos discentes;
- III. Supervisionar o desenvolvimento das AC;
- IV. Realizar reuniões com os acadêmicos, quando necessário;
- V. Realizar validação das AC desenvolvidas pelo discente, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento, emitindo parecer do cumprimento das atividades à Secretaria Acadêmica;
- VI. Submeter para aprovação nos Colegiado de Curso e o Conselho Técnico Consultivo, outras atividades complementares não previstas neste Regulamento.

Seção II

Da Secretaria Acadêmica

Art. 7º À Secretaria Acadêmica compete:

- I. Controlar e registrar as AC desenvolvidas pelos discentes;
- II. Quando solicitado pelo discente, encaminhar à Coordenação do Curso, solicitação de validação das AC realizadas;
- III. Realizar o registro das AC apresentadas pelo discente, após parecer emitido pela Coordenação do Curso.

Seção III

Dos Discentes

Art. 8º Compete ao discente:

- I. Identificar a modalidade de AC que deseja realizar e as atividades oferecidas dentro ou fora da instituição;
- II. Inscrever-se nas atividades com participação efetiva, cumprindo os requisitos próprios estabelecidos para cada atividade;
- III. Cumprir a carga horária estabelecida para as AC;
- IV. Protocolar documentação comprobatória das AC na Secretaria Acadêmica, em período definido no Calendário Acadêmico, por meio de Requerimento de Validação de AC, acompanhado do formulário do ANEXO A preenchido.
- V. Atender as normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 9º Compete ao discente zelar pela organização de sua vida acadêmica, controlando a quantidade de horas cumpridas de AC necessárias para a integralização do Curso, assim como, da documentação comprobatória relacionada às atividades realizadas, apresentando-as sempre que solicitada.

CAPÍTULO III

Da Operacionalização

Art. 10 O Discente, devidamente matriculado no Curso, após receber as orientações da Coordenação do Curso relacionadas às AC, deverá participar de prática de estudo e atividades diversas para complementação de sua formação, mediante participação em atividades nas modalidades de Ensino, Pesquisa ou Extensão.

Parágrafo único As AC deverão ser realizadas em pelo menos, duas modalidades entre Ensino, Pesquisa ou Extensão.

Art. 11 A carga horária para o desenvolvimento das AC é prevista no Projeto Pedagógico do Curso, obedecendo aos Critérios para as Atividades Complementares, dispostos no ANEXO B, principalmente em relação à carga horária de equivalência.

Parágrafo único A AC realizada pelo discente estará condicionada ao cumprimento de normas estabelecidas para cada programa, na instituição ou fora dela.

Art. 12 Para formalização das AC, o discente deverá atender ao disposto neste regulamento e, ainda, ser realizada no momento que julgar ter cumprido a carga horária equivalente necessária para validação de suas atividades, atendendo ao período definido no Calendário Acadêmico.

Art. 13 Serão validadas somente as AC realizadas no período do Curso, não contemplado o período em que o discente estiver com matrícula trancada.

Parágrafo único O discente deverá cumprir as AC até o último período escolar do curso.

Art. 14 As atividades deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos originais, os quais deverão ser anexados ao Requerimento de Validação de AC.

Parágrafo único A documentação deverá ser legitimada pela Instituição emitente e, caso não seja certificado, o documento deverá conter carimbo e assinatura, especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

Art. 15 O Coordenador do Curso é o responsável pelo acompanhamento das AC a quem compete efetuar o recebimento e conferência da documentação do discente, bem como realizar os procedimentos de avaliação, para encaminhamento à Secretaria Acadêmica.

Art. 16 A avaliação final das AC será emitida pela Coordenação do Curso em parecer no despacho do Requerimento de Validade de AC, que realizará o registro no componente curricular AC.

§ 1º Caso o discente não complete a carga horária necessária para o cumprimento das AC, o registro não será realizada.

§ 2º Caso o discente tenha, como único requisito faltante para conclusão do curso as AC e não tenha cumprido os requisitos deste Regulamento, o registro não será realizado e o discente será considerado reprovado no componente curricular.

Art. 17 Não haverá dispensa ou convalidação de AC.

CAPÍTULO IV Da Avaliação

Art. 18 A Coordenação do Curso realizará a validação da AC apresentada pelo discente, desde que haja:

- I. Compatibilidade das atividades realizadas de acordo com os objetivos do Projeto Pedagógico do Curso;
- II. Comprovação de conclusão de atividade por meio de documentação oficial;
- III. Cumprimento da carga horária para as AC, considerando a equivalência de carga horária;
- IV. Cumprimento de atividades em pelo menos duas modalidades: ensino, pesquisa ou extensão;
- V. Obedecer aos prazos para cumprimento das AC e Requerimento de Validação de AC.

Art. 19 O ANEXO B deste Regulamento será utilizado como referência para definição dos critérios para as AC.

Art. 20 Havendo discordância relacionada à avaliação da documentação comprobatória de realização de alguma atividade complementar, o discente poderá solicitar revisão, em até cinco dias úteis após a divulgação do resultado.

Art. 21 A Secretaria Acadêmica será responsável pelo registro das informações relacionadas às AC, arquivamento dos documentos oficiais do discente e de sua matrícula.

Art. 22 As Atividades Complementares serão registradas no Histórico Escolar.

CAPÍTULO V Das Disposições Gerais

Art. 23 O disposto no “caput” do art. 5º é válido para todos os cursos que preveem AC em suas matrizes, retroativamente a agosto de 2016.

Art. 24 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Análise e Direção da Faculdade, tendo por base o Regimento da Faculdade.

Art. 25 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Técnico Consultivo, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado pelo Conselho Técnico Consultivo em 28 de junho de 2017.

Dario Queija de Siqueira
Presidente do CTC

ANEXO A – COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES PROTOCOLADAS

Modalidade	Atividade	Entregue (sim/não)
Ensino	Workshop ou palestra;	
	Unidade Curricular não prevista na organização curricular do Curso	
	Unidade Curricular: Libras	
	Monitoria Acadêmica	
	Visita Técnica	
	Visita em Feiras	
	Ministrante de Curso	
Pesquisa	Participação em Projeto de Pesquisa ou Iniciação Científica	
	Apresentação oral ou na forma de pôster de trabalhos em eventos técnicos (congresso, seminário, simpósio ou os promovidos pelo SENAI DR ou DN)	
	Publicação de artigo técnico-científico completo (anais, revistas especializadas)	
	Publicação de resumo técnico-científico (anais, revistas especializadas)	
	Autoria ou coautoria em capítulo de livro	
Extensão	Participação e organização de eventos	
	Participação em Congressos	
	Participação em seminários, Simpósios, workshops, fóruns ou mesas redondas	
	Participação em cursos e minicursos de extensão ou atualização profissional	
	Participação em pré-incubadora	
	Representação acadêmica na Faculdade (Colegiado de Curso, Conselho Técnico Pedagógico, Conselho Técnico Consultivo, Comissão permanente de seleção e acompanhamento do FIES)	
	Representação estudantil	
	Representação de turma	
	Trabalho voluntário	
	Curso de língua estrangeira	
	Presença como ouvinte em bancas de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e pós-graduação)	

Visto do(a) atendente da secretaria após a conferência

ANEXO B - CRITÉRIOS PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Modalidade	Atividade	Carga Horária Equivalente	Documentação exigida	Observações
Ensino	Workshop ou palestra	2h	Certificado de participação	Na área do curso
	Unidade Curricular não prevista na organização curricular do Curso	Máximo 40h	Histórico com nota	Na área do curso
	Unidade Curricular: Libras	Máximo 40h	Histórico com nota	Caso não seja cursada como optativa do curso
	Monitoria Acadêmica	Máximo 40h	Declaração	Na área do curso
	Visita Técnica	4 h por visita, máximo 20h	Lista de presença organizada pelo docente responsável pela entrega do relatório de visita	Visitas organizadas por docente do curso e autorizadas pela coordenação do curso
	Visita em Feiras	4 h por visita, máximo 20h	Lista de presença organizada pelo docente responsável pela entrega do relatório de visita	Visitas organizadas por docente do curso e autorizadas pela coordenação do curso
Pesquisa	Ministrante de Curso	Carga horária do curso, máximo de 30h	Declaração da Instituição onde ministrou curso e Plano dos conteúdos ministrados	Na área do curso
	Participação em Projeto de Pesquisa ou Iniciação Científica	40h	Declaração e Relatório	Apenas para atividades vinculadas ao NEP
	Apresentação oral ou na forma de pôster de trabalhos em eventos técnicos (congresso, seminário, simpósio ou os eventos promovidos pelo SENAI DR ou DN)	40h por evento	Certificado ou declaração de apresentação	
	Publicação de artigo técnico-científico completo (anais, revistas especializadas)	40h por artigo	Cópia da publicação	

	Publicação de resumo técnico-científico (anais, revistas especializadas)	40h por resumo	Cópia da publicação	
	Autoria ou coautoria em capítulo de livro	40h por resumo	Cópia da publicação	
Extensão	Participação e organização de eventos	5h por evento, máximo 10h	Certificado ou declaração de participação	Participar como membro da equipe de organização
	Participação em Congressos	5h, máximo 10h	Certificado ou declaração de participação	
	Participação em seminários, Simpósios, workshops, fóruns ou mesas redondas	5h, máximo 10h	Certificado ou declaração de participação	Participar como debatedor, palestrante ou membro técnico do evento
	Participação em cursos e minicursos de extensão ou atualização profissional	20% da carga horária do curso, máximo de 40h	Certificado de participação ou declaração	
	Participação em pré-incubadora	30h	Certificado de participação ou declaração	
	Representação acadêmica na Faculdade (Colegiado de Curso, Conselho Técnico Pedagógico, Conselho Técnico Consultivo, Comissão permanente de seleção e acompanhamento do FIES)	10h por semestre, máximo 20h	Declaração	
	Representação estudantil	5h por semestre, máximo 10h	Declaração	
	Representação de turma	5h por semestre, máximo 20h	Declaração	
	Trabalho voluntário	5h por trabalho, máximo 20h	Declaração da Instituição do voluntariado	
	Curso de língua estrangeira	10h por semestre, máximo 40h	Certificado	
	Presença como ouvinte em bancas de defesa de	2h por banca de defesa, máximo 10h	Lista de presença	A lista de presença deverá ser

	Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e pós-graduação)			encaminhada, à coordenação, pelo docente presidente da banca
--	--	--	--	--